



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 249/2004 .

DE 16 DE AGOSTO DE 2004.

Institui a semana verde no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica instituída a SEMANA VERDE no âmbito do Município a ser realizada na primeira semana de março e terceira semana de setembro de cada ano

§ 1º - Fica o poder Executivo, nos períodos citados no caput deste artigo, incumbido de escolher os locais adequados a promover a execução de projetos ligados ao meio ambiente.

§ 2º - Fica o poder Executivo, nos períodos citados no caput deste artigo, incumbido de promover junto às repartições públicas e escolas, ações de conscientização visando a preservação e conservação do meio ambiente.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessária.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Anabal Barbosa de Souza
Prefeito

PUBLICAÇÃO

ED. 07 DE: 28-01-05

JORNAL: TL

PÁGINA: 0